

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. XX/2026

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 166 de 12 de novembro de 2021 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar".



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal 166 de 12 de novembro de 2001, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, sendo:

- I- um representante titular, e um suplente indicados pelo Poder Executivo;
- II- dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes;
- III- dois representantes titulares e dois suplentes de pais de alunos matriculados na Rede de Ensino;
- IV- dois representantes titulares e dois suplentes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal afim, registrada na ata;

Parágrafo único. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.



Art. 4º Os membros têm seu mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canas, 18 de maio de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, neste Município.

Tal pedido se justifica considerando que a Lei de criação do referido Conselho não previu membro titular e suplente de cada segmento, bem como é necessária ampliação da participação da sociedade civil, visando a promoção da **educação cívica e o engajamento cidadão**, fortalecendo a cultura democrática e incentivando a corresponsabilidade na gestão pública.

Ademais, convém ressaltar que quando cidadãos e organizações da sociedade civil participam dos conselhos, as políticas públicas passam a refletir melhor as necessidades reais da população, reduzindo a distância entre governo e sociedade.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já, antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.



Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Canas, 18 de maio de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

OF/GAB/GL/78/26

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de maio de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo e, na ocasião informar:

Segue anexo Projeto de Lei dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, neste Município.

Tal pedido se justifica considerando que a Lei de criação do referido Conselho não previu membro titular e suplente de cada segmento, bem como é necessária ampliação da participação da sociedade civil, visando a promoção da **educação cívica e o engajamento cidadão**, fortalecendo a cultura democrática e incentivando a corresponsabilidade na gestão pública.

Ademais, convém ressaltar que quando cidadãos e organizações da sociedade civil participam dos conselhos, as políticas públicas passam a refletir melhor as necessidades reais da população, reduzindo a distância entre governo e sociedade.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já, antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.





PREFEITURA DE
CANAS

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

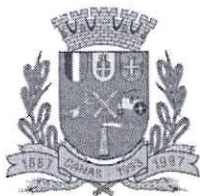

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXMO. SR.
LAERTE ZANIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

6 al



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

226

Ementa

OF.GAB.GL.78/2026 - REF: PREJETO DE LEI ORDINARIA - DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 166 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **22/05/2026 13:52:03**

74